

CONTRATO Nº 002/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 001/2023**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOÁ-MG”

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.244.573/0001-11**, com sede na Rua Padre Sady Rabelo, nº 62, Centro, Sardoá/MG, neste ato representado por seu Presidente **IWOODRRAY SALATIEL SILVÉRIO**, doravante designada CONTRATANTE e a empresa **SUPERMERCADO CENTRAL CNPJ nº 07.309.755/0001-57**, com sede à Rua Padre Sady Rabelo, nº 01, B, Centro, Sardoá CEP: 39.728-000 Governador Valadares– MG **CNPJ nº 07.309.755/0001-57** e seu representante **Sr. FABRICIO ANDRADE MORAIS**, CPF nº **046.329.086-06**, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentício, material de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sardoá-MG, conforme características dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO.

2.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, a contratante pagará a contratada o valor **R\$ 6.488,16 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme a discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO-BEBIDAS	QUANT.	UNID	VALOR	
01	Abacaxi de boa qualidade	und	30	7,90	237,00
02	Limão de boa qualidade	kg	25	2,99	74,15
03	Maça de boa qualidade	kg	20	10,99	219,80
04	Manga de boa qualidade	kg	20	4,99	99,80
05	Maracujá de boa qualidade	kg	30	9,90	297,00



06	Laranja de boa qualidade	kg	24	3,90	93,60
07	Açúcar cristal, branco, pacote com 05 kg, embalagem resistente e transparente com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.	pct	12	16,99	203,88
08	Biscoito amanteigado com 400 gramas.	pct	20	8,65	173,00
09	Biscoito de polvilho, pacote com 400 gramas.	pct	30	14,99	434,70
10	Biscoito salgado tipo cream cracker, com embalagem de 200 gramas com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	pct	20	2,89	57,80
11	Café torrado e moído 100 % natural tipo forte embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC. Pacote com 500 gramas.	pct	20	13,29	265,80
12	Leite tipo "a" uht, embalagem em caixa tetra brik aseptic, com registro no ministério da agricultura, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	lt	30	4,99	149,70
13	Manteiga com sal, embalagem com 250 gramas.	und	10	12,90	129,00
14	Margarina com sal, embalagem com 250 gramas.	und	05	12,90	129,00
15	Mistura especial para bolo, sabores variados, pacote de 400 gramas embalagem plástica resistente com data de fabricação e prazo de validade.	pct	20	4,90	98,00
16	Óleo de soja refinado com 900 ml	und	15	8,39	125,85
17	Ovos de galinha, camarina tipo a, contendo data e validade e registro no ministério da agricultura.	und	60	0,85	51,00
18	Polvilho azedo, pacote e 01 kg, embalagem plástica resistente com data de fabricação e prazo de validade.	kg	20	11,29	225,80
19	Queijo fresco, tipo minas, produzido artesanalmente com aproximadamente 01 kg.	und	20	33,65	673,00



20	Refrigerante sabor cola, de boa qualidade, acondicionado em garrafas pet descartáveis, tampo com rosca contendo 02 litros em fardos com 06 unidade	fd	04	4,19	100,56
21	Refrigerante de guaraná, de boa qualidade, acondicionado em garrafas pet descartáveis, tampo com rosca contendo 02 litros em fardos com 06 unidades	fd	04	4,19	100,56
22	Sal refinado iodado, embalagem com 01 kg.	kg	03	1,89	5,67
23	Trigo sem fermento, de boa qualidade.	kg	06	6,49	38,94
24	Trigo com fermento, de boa qualidade.	kg	06	7,20	43,20
25	Mussarela de boa qualidade com data de validade no prazo de 06 meses.	kg	12	37,09	445,08
26	Presunto de boa qualidade com data de validade no prazo de 06 meses.	kg	08	22,69	181,52
27	Pão de forma, pacote de 500 gramas, em embalagem plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade.	pct	15	5,59	83,85
28	Chá de boa qualidade, caixa com 10 saquinhos, com data de fabricação e prazo de validade.	cx	30	2,90	87,00
29	Amendoim de boa qualidade, pacote de 500 gramas, em embalagem plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade.	pct	12	5,99	71,88
30	Suco de fruta concentrado embalagem em caixa, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	lt	50	5,89	294,50
TOTAL					R\$ 5.126,14

Material de copa e cozinha



ITEM	DESCRIÇÃO-BEBIDAS	QUANT.	UNID	Unitário	Total
1	Coador de café de papel nº 130	pct	12	4,35	52,20
2	Guardanapo de papel, branco, suave e absorvente com 50 unidades no formato 33x 30 cm.	pct	12	1,99	23,88
03	Copo de vidro tipo americano com capacidade para 190 ml	und	20	1,20	24,00
04	Copo de vidro liso tipo duplo com capacidade para 340 ml	und	20	4,69	93,80
05	Copo descartável cor branca, resistente, embalagem com 100 unidades com capacidade para 200 ml	emb	12	5,99	71,88
06	Faca de serra para pão tamanho médio	und	01	4,99	4,99
07	Faca para cozinha tamanha médio	und	01	13,90	13,90
08	Forma de alumínio quadrada tamanho médio	und	01	17,90	17,90
09	Isqueiro a gás com pedra, de boa qualidade	und	02	4,69	9,38
10	Jarra para suco, com capacidade de aproximadamente de 02 litros, em vidro.	und	01	11,99	11,99
11	Xícaras para café com pires com capacidade para 90 ml	und	12	8,29	99,48
				TOTAL	R\$ 423,40

Material de limpeza e higienização

ITEM	DESCRIÇÃO-BEBIDAS	QUANT.	UNID	VALOR	
01	Água sanitária 100% embalagem com 01 litro	lt	20	3,25	65,00
02	Álcool doméstico etílico líquido, aprox. 96 % embalagem plástica de um litro.	lt	24	6,59	158,16
03	Balde de 12 litros cor preto, com alça e reforçado.	und	02	4,79	114,96



04	Desinfetante embalagem com 02 litros antinacterizada e antigermicida, fragrância floral	lt	24	2,5	60,00
05	Detergente líquido biodegradável fragrâncias suaves, frasco com 500 ml com rendimento máximo.	und	24	1,10	26,40
06	Esponja dupla face antibactericida, embalagem individual.	und	24	1,10	26,40
07	Flanela de limpeza multiuso formato 60 x 33 cm	und	15	2,99	44,85
08	Limpador multiuso com rendimento extra, com embalagem aprox. 500 ml	und	15	4,90	73,50
09	Pano de saco para limpeza de pisos, alvejado	und	12	6,59	79,08
10	Rodo com dupla borracha, tamanho aprox. 60 cm com cabo de metal do tipo puxa e seca.	und	01	11,29	11,29
11	Sabão em pó, caixa com 01 kg, rendimento extra, qualidade máxima.	cx	4	8,39	33,56
12	Sabonete neutro antibactericida, com fragrância suave com 90 gramas.	und	10	1,49	14,90
13	Sacos para lixo, descartável, em plástico resistente com capacidade para 30 litros ou 06 kg, rolo com 10 sacos nos formatos 59 por 62 cm.	pct	20	2,99	54,80
14	Vassoura de pelo para limpeza interior com cabo de madeira	und	01		
15	Vassoura de piaçava do cabo de madeira de boa qualidade	und	01	14,29	14,29
16	Papel higiênico branco, picotado, perfumado, embalagem com 04 unidades com, 60 metros cada.	pct	15	9,29	139,35
17	Papel toalha com interfolha branca com 100 folhas no formato 20 x 21 cm com 1000 unidades.	pct	24	4,29	102,96
TOTAL					938,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



2.1. O prazo de vigência deste contrato será desde sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, até o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 6.671,94 (SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

3.1.1. Os produtos serão remunerados conforme discriminado na tabela acima:

3.1.2. A remuneração da CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, se dará através de parcelamento, conforme as demandas da contratante.

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão a conta de recursos do CONTRATANTE para o exercício de 2022:

CLÁUSULA 3º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica para a finalidade a que se destina, qual seja, a de número:

✓ 01.01.031.1101.2002.3.3.90.30.00- material de consumo - Pessoa Jurídica -Ficha 14

4.1. O pagamento será efetuado parceladamente conforme demanda, pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo que o CONTRATANTE disporá de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços.

4.2. O pagamento referente à fase inicial de Implantação e Treinamento ocorrerá após a conclusão dos mesmos.

4.3. O pagamento referente a entregar parcial ocorrerá após a conclusão dos mesmos.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, comprovante de regularidade relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de fevereiro de 2014, e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE através da Secretaria do Gabinete da



presidência, para validação do perfeito fornecimento do objeto contratado

5.2. A fiscalização inspecionará o fornecimento dos produtos, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

5.3. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, em comum acordo com a CONTRATADA.

5.4. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 - Compete a CONTRATANTE:

6.1.1 - Cuidar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.1.3 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado.

6.1.4 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

6.2 – CONTRATADA:

6.2.1 - Fornecer durante a execução deste contrato, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da Câmara de sardoá, devidamente assinada pela autoridade responsável.

6.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato;

6.2.3 – Entregar os produtos nos locais indicados pela Câmara de Sardoá.

6.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

6.2.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

6.2.6 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

6.2.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Sardoá, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações



assumidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão deste contrato poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes; e judicial nos termos da legislação.

7.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

7.2.1. São condições que ensejam a rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força julho, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- d) Outros casos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inerentes ao presente Contrato.
- e) Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, consoante artigo 79, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.2. Nos casos de rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. Fica eleito o foro de Comarca de Virginópolis/MG, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Sardoá, 17 de março de 2023.



IWOODRRAY SALATIEL SILVÉRIO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



FABRICIO ANDRADE MORAIS
CPF n.º 046.329.086-06
CONTRATAD

Testemunhas:

1 - Wirlene Sheila da Silva
CPF: 123.121.646.00

2 - Messias da Costa Gonçalves
CPF: 040.947.156.90

Processo n.º 004/2023

Dispensa n.º 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOÁ x SUPERMERCADO CENTRAL CNPJ nº 07.309.755/0001-57

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOÁ-MG

DATA DO CONTRATO: 17/03/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.488,16 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

✓ 01.01.031.1101.2002.3.3.90.30.00- material de consumo - Pessoa Jurídica -Ficha 14

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.



MARCOS HONORATO DE SOUZA
Presidente da CPL

Processo n.º 004/2023

Dispensa n.º 001/2023

ORDEM DE FORNECIMENTO

A SUPERMERCADO CENTRAL CNPJ nº 07.309.755/0001-57

A Câmara Municipal de Sardoá/MG, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena a **SUPERMERCADO CENTRAL CNPJ nº 07.309.755/0001-57**, a prestar os serviços referentes ao objeto licitado conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Sardoá/MG, 17 de março de 2023.



IWOODRRAY SALATIEL SILVÉRIO
Presidente da Câmara Municipal de Sardoá

